



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária Legislativa nº 002/2022. "Dá nova redação ao caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1067, de 03 de maio de 2019"

RELATÓRIO

Cuida o presente, de Projeto de Lei nº 002/2022 que tem por objetivo alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 1067 de 2019.

Municipal.

O projeto teve regular trâmite dentro da Câmara

Após exame da matéria, a Relatora apresentou seu voto, que segue anexo a este parecer.

VOTO DA RELATORA

Pela inadmissibilidade da proposição.

PARECER DA COMISSÃO:

Pela admissibilidade total da proposição.

Publique-se e encaminhe-se a matéria ao Gabinete da Presidência.

BETO SOARES
Presidente

CRISTINA BALESTRA
Relatora

RONES RIBAS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

VOTO DA RELATORA

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me contrariamente à tramitação do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 002/2022, e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 27 do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

Verifico que o projeto de lei apresentado, ao conceder isenção fiscal, extrapola o plexo de iniciativa para propositura de lei pelo nobre Edil, havendo, portanto, vício de iniciativa.

Portanto, opino pela inadmissibilidade total da proposição.

Entretanto, pela importância da matéria, sugiro seja indicado ao Executivo Municipal o envio de proposta no mesmo sentido.

Conclusão:

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela **inadmissibilidade da proposição**.

Campo Magro, 04 de Março de 2022

CRISTINA BALESTRA

Relatora